



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 16137/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16137/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOCIRURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-764, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

CONTRATADA: CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A., inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.209.279/0001-31, localizada na Avenida Paulo de Frontin, nº 161, Estácio – Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Presidente **Sr. Cristiano Mendes Brega**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de identidade nº. M-7.568.111 SSP/MG e CPF (MF) n.º 030.297.466-07.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 16137/2021, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 028/2022, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de Equipamentos de Videocirurgia para atender as necessidades administrativas do novo Hospital Municipal de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 028/2022, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria



Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA – Os equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega do item e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros **05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos bens, assegurar a substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega dos mesmos em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 30 a 40 do processo administrativo 16137/2021 e de acordo com a tabela abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO DE VIDEOSQUIRURGIA - 02(DOIS) Endoscópios rígidos e autoclaváveis, com visão foro oblíqua de 30 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10mm e comprimento de 31 cm, acompanhados de 02(duas) caixas de esterilização01(um) Cabo de luz de fibra ótica autoclavável, com diâmetro do feixe de fibras de aproximadamente 4.8mm e comprimento aproximado de 250 cm. Fonte de luz fria LED, com tela sensível ao toque, com vida útil mínima de de 50.000 horas contínuas e temperatura de cor de 6000K. Que permite realizar procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos, com tecnologia de ponta e alta definição. Com tela sensível ao toque com horímetro digital contador de vida útil da lâmpada no painel frontal com indicação de fim vida útil do LED. Controle manual digital de intensidade luminosa de 0 a 100%. Alimentação elétrica de 100 a 240 v em 50/60hz (+-10%). Insuflador Eletrônico de CO2, com tela sensível ao toque, com sistema de	1	Confiance Medical	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00



<p>aquecimento de gás, ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/min, ajuste de pressão contínuo de no mínimo 0 a 50 mm de Hg. Tela Sensível ao toque com indicação de reserva de gás no cilindro, valores de pressão no paciente, do fluxo de gás e volume de gás consumido, circuitos de segurança interno para alta pressão do cilindro, de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual, de detecção de pressão negativa, com alarme sonoro e visual, Insuflação pulsante com circuito de proteção que evite leitura indevida do fluxo e pressão administrada ao paciente, com dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas. Deverá ser acompanhado de 01 acessório de aquecimento de CO2 externo, incorporável autoclavável, 02 mangueiras permanentes autoclaváveis de silicone para insuflação de CO2 ao paciente, 02 mangueiras de alta pressão para cilindro, chave de boca regulável, cabo de força, manual de usuário. Alimentação elétrica automática de 90 a 240V 50/60HZ. Microcâmera digital HD (High Definition), com tela sensível ao toque, com tecnologia FULLHD nativo com no mínimo 1920 x 1080 linhas de definição horizontal, sistema de escaneamento Progressivo de imagem de no mínimo 50 qps, no formato de tela 16 x 9 (Widescreen), com dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas, com controle de luminosidade, saídas de sinal de vídeo digital DVI, SDI e analógicas RGB, S-VHS (Y/C) e saída para comunicação com equipamento de gerenciamento de dados, balanço de branco automático acionado através de teclado do processador de imagem e cabeçote, cabeçote com objetiva com zoom parafocal e acoplador de ótica universal C-Mount e com CCD HD, com acionadores programáveis através de menu na tela em português para as seguintes funções: balanço de branco, congelamento de imagens, brilho, filtro para fibroscópios, controle de periféricos e sistema de gravação via pen-drive e HD externo. Acompanha cabo de força, cabos</p>				
--	--	--	--	--



de sinais. Alimentação elétrica automática de 90v a 240v 50/60Hz. Monitor LCD de no mínimo 27 polegadas widescreen, resolução nativa de 1920 x 120 linhas, com possibilidade de apresentação de 2 canais de imagem simultâneos (Picture in Picture), com 2 saídas DVI, Iluminância mínima da tela de 450cd/m2. Com contraste mínimo 700:1, com dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas. Alimentação elétrica: de 100 a 240 VAC ± 10%, 50/60hz e fonte chaveada externa de 12VAC. Estante móvel para equipamentos de Videocirurgia, totalmente fechada com porta de acesso frontal e traseiro, dispositivo de travar a porta na posição aberta, cinco prateleiras com regulagem de altura, quatro rodízios giratórios de linha hospitalar 100 m/m, sendo dois com trava. O conjunto deverá vir acompanhado de 01 nobreak.				
VALOT TOTAL				R\$ 250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) de 1 % (um por cento) do valor do material não entregue, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.

b.2) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material.

b.3) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado por dia corrido.

b.4) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetiva nos cinco dias que se seguirem a rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado.



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.302.0015.1.004, ND 4.4.90.52.15.00, FONTE 1635 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 16137/2021
RUBRICA _____ FLS. _____

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 09 de junho de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A.
Representante: Cristiano Mendes Brega
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____